



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 591/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor **R\$ 198.565,51** (cento e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 061/2022/PGE-RO e com Contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis - RO, 06 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

RECEBI
DIA 32 / 08 / 24
HORA: 11:00
Denilson



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 289/2024

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 198.565,51** (cento e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 061/2022/PGE-RO e com Contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

I. **R\$ 197.062,76** (cento e noventa e sete mil sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 061/2022/PGE-RO;

II. **R\$ 1.502,75** (um mil quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício - Contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos seis dias do mês de agosto do
ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº _____/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1243.0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CV. 061/2022/PGE-RO

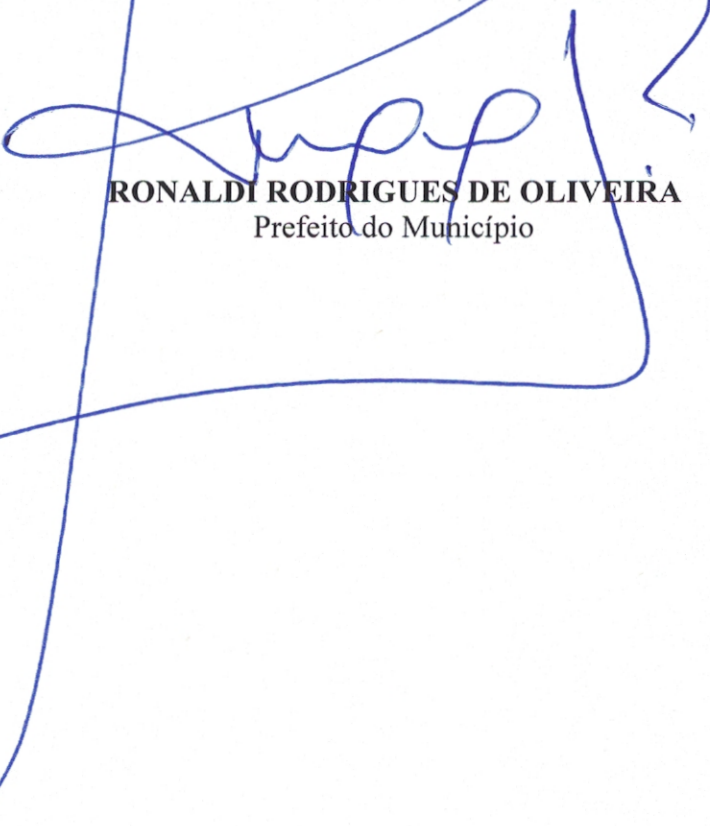
Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 197.062,76

Saldo do órgão conveniente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.502,75

TOTALR\$ 198.565,51


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município